

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

JORNAL OFICIAL

13º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONTRATADA(O): ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS - AGAP - CNPJ n.º 17.363.705/0001-76

OBJETO:

1.1 Por meio do presente aditivo fica estabelecido :

1.1.1 a supressão do cargo de TOPÓGRAFO I - salário R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

1.1.2 a criação do cargo de TOPÓGRAFO III - salário R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

1.1.3 fica criado a ajuda de custo ao cargo de MOTORISTA I no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

1.2 o presente aditivo ensejará um acréscimo de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** no valor global do contrato, até o término de vigência do Termo de Parceria nº 001/2021.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2025.

Leonardo Tadeu Bortolin.

Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 298/2025

“Dispõe sobre o aproveitamento de servidora pública efetiva, em disponibilidade decorrente de extinção de cargo, nos termos do art. 41, § 3º da Constituição Federal, observando os critérios de compatibilidade funcional e de escolaridade.”

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e**CONSIDERANDO** a extinção dos cargos efetivos ligados aos serviços gerais nesta Casa de Leis e a consequente terceirização de tais atividades, o que colocou a servidora ocupante em situação de disponibilidade ou necessidade de realocação, conforme relatado no Ofício Interno nº 6.242/2025;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, § 3º, da Constituição Federal[1], que assegura ao servidor estável, cujo cargo for extinto, o aproveitamento em outro cargo de natureza e vencimentos compatíveis;**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de observar a **Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal**[2], que veda o provimento em cargo que não integre a carreira na qual o servidor foi anteriormente investido sem prévio concurso público;**CONSIDERANDO** o entendimento firmado pelo STF no **Tema 697** e na **Reclamação 42.396/DF**, bem como a jurisprudência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (Apelação Cível 0003929-91.2007.8.11.0041), que proíbem o aproveitamento de servidor em cargo que exija nível de escolaridade superior ao do cargo de origem, exigindo identidade substancial, compatibilidade funcional e equivalência de requisitos;**CONSIDERANDO** que as atividades a serem desempenhadas possuem natureza de apoio administrativo e operacional, compatíveis com o grau de escolaridade e complexidade do cargo de

origem da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o APROVEITAMENTO da servidora **ELIZABETH PEREZ ARTIAGA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para ter exercício junto à **Secretaria de Imprensa** desta Câmara Municipal.**Art. 2º** A servidora desempenhará funções de natureza auxiliar e apoio operacional, estritamente compatíveis com o nível de escolaridade e complexidade de seu cargo de origem, sob a supervisão direta do Analista de Comunicação/Chefe do Setor, consistentes e do(a) Diretor(a) Geral da Câmara Municipal de Cáceres, em:

I - Prestar apoio logístico e operacional no registro fotográfico das sessões plenárias e eventos institucionais;

II - Auxiliar na coleta de informações básicas e organização de materiais durante eventos para posterior processamento pela equipe técnica;

III - Realizar a organização, catalogação e arquivamento de imagens e documentos digitais para suporte às redes sociais institucionais;

IV - Prestar suporte administrativo nas rotinas internas da Secretaria de Imprensa;

V - Executar outras tarefas de apoio de mesma natureza e nível de complexidade.

Art. 3º Fica expressamente **VEDADO** à servidora **ELIZABETH PEREZ ARTIAGA** o exercício de atividades privativas de cargos de nível superior ou de nível médio (técnico), tais como a elaboração intelectual de matérias jornalísticas complexas, a assinatura de expedientes de assessoria de imprensa ou gestão estratégica de comunicação, em estrita observância à vedação de ascensão funcional sem concurso público (STF Tema 697 e Súmula Vinculante 43), devendo ser reportado ao superior hierárquico quaisquer dessas vedações, caso ocorram.**Art. 4º** A presente designação conta com a expressa **anuência da servidora**, devidamente formalizada mediante assinatura de Termo de Concordância anexo a este ato, por meio do qual declara estar ciente da compatibilidade das novas atribuições com o seu cargo de origem e da manutenção do seu padrão vencimental, nos termos da legislação municipal vigente.**Art. 5º** O presente aproveitamento dar-se-á sem alteração da remuneração percebida pela servidora no cargo de origem, mantendo-se a similitude remuneratória e evitando-se o enquadramento em tabela salarial diversa sem o devido concurso público.**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em Cáceres-MT, 27 de novembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

[1] **Art. 41.** (...)

(...)

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)[2] **Súmula Vinculante nº 43** É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia

aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido. *Publicação - DJe em 17/4/2015.*

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE DESEMPENHO DE FUNÇÕES

(Vinculado ao Processo Administrativo nº 6.242/2025 e à Portaria nº 298/2025)

I. IDENTIFICAÇÃO DA SERVIDORA:

Nome: ELIZABETH PEREZ ARTIAGA

Cargo de Origem: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação Anterior: Serviços Gerais

Nova Lotação: Secretaria de Imprensa

II. DA DECLARAÇÃO DE VONTADE E CIÊNCIA:

Pelo presente instrumento, eu, **ELIZABETH PEREZ ARTIAGA**, servidora pública municipal acima qualificada, em atenção aos princípios da boa-fé e da cooperação que regem o Processo Administrativo (Lei nº 9.784/99, art. 4º, inciso II), **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que:

1. DA CONCORDÂNCIA COM O APROVEITAMENTO:

Manifesto minha livre e expressa concordância com o meu aproveitamento para exercício de funções junto à Secretaria de Imprensa da Câmara Municipal de Cáceres, em virtude da extinção/terceirização das atividades do meu setor de origem.

2. DA COMPATIBILIDADE DE FUNÇÕES (TEMA 697/STF):

Estou plenamente ciente de que as atividades que desempenharei na Secretaria de Imprensa são de **natureza estritamente administrativa e de apoio operacional** (ex: suporte logístico, arquivo, fotos simples e organização), compatíveis com o nível de escolaridade e complexidade do meu cargo efetivo de origem (Auxiliar de Serviços Gerais). Declaro ter ciência de que **não** exercerei atribuições privativas de nível superior (Jornalista/Assessor de Imprensa) ou de natureza técnica de nível médio, em estrito cumprimento ao entendimento do STF (Tema 697) que veda o aproveitamento em cargo de nível de escolaridade diverso.

3. DA VEDAÇÃO À ASCENSÃO FUNCIONAL (SÚMULA VINCULANTE 43):

Reconheço que esta nova lotação não configura promoção ou ascensão funcional e que, portanto, **não haverá alteração no meu padrão remuneratório**, permanecendo inalterados os vencimentos referentes ao meu cargo de origem, conforme determina a Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal.

4. DAS PROIBIÇÕES ESPECÍFICAS:

Fui orientada e estou ciente de que me é **vedado**:

- Assinar matérias jornalísticas ou expedientes oficiais como assessora de imprensa;
- Realizar gestão estratégica de comunicação de alta complexidade;
- Exercer qualquer atividade que configure desvio de função para cargo que exija con-

curso público de nível superior ou de nível médio.

Por ser a expressão da verdade e estando de pleno acordo com os termos da Portaria de minha designação, firmo o presente.

Cáceres - MT, 27 de novembro de 2025.

ELIZABETH PEREZ ARTIAGA

Servidora Declarante

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA

Diretora Geral

MARCIO CAMILO DA CRUZ

TESTEMUNHA

(SECRETARIA DE IMPRENSA)

Matrícula: 678

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 299/2025

*“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **NÍCOLAS MURTINHO RAMOS** e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor - 043/2025, de 18 de novembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **NÍCOLAS MURTINHO RAMOS**, ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário, a serem gozadas de 01/12/2025 a 20/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de novembro de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 301/2025

*“Dispõe sobre a mudança na data das férias do servidor **EMERSON PINHEIRO LEITE** e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 110, de 04 de junho de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta na Portaria de nº 233/2024, de 11 de dezembro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.